



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267

E-mail: lavras@farrapo.com.br CEP: 97390-000

Secretaria de Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 3.045 DE 16 DE JUNHO DE 2010.

Inclui meta no PPA e na LDO 2010 e abre crédito especial no valor total de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), para execução do Termo de Compromisso firmado com o Ministério de Estado da Integração Nacional.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no PPA 2010-2013 e no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2010, no Programa 206- Urbanização e Mobilidade Urbana e Rural, a ação: Recuperação de Estradas e Pontes- Meta: Recuperação de 591 Km de estradas e de 08 pontes.

Art. 2º Fica autorizado abrir crédito especial no valor total de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

07.01- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

07.01	26.782.0206	1.041- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	961.000,00
	3.3.90.30.00.00.00-	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.36.00.00.00-	Outros Serviços Ter. Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39.00.00.00-	Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica	955.000,00


Art. 3º Serve de recurso para o crédito especial aberto no Artigo 1º, o repasse de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), realizado pelo Ministério de Estado da Integração Nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 16 de junho de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Arquivado
De: 17/06/2010
Por: 28/06/2010